Diário Oficial



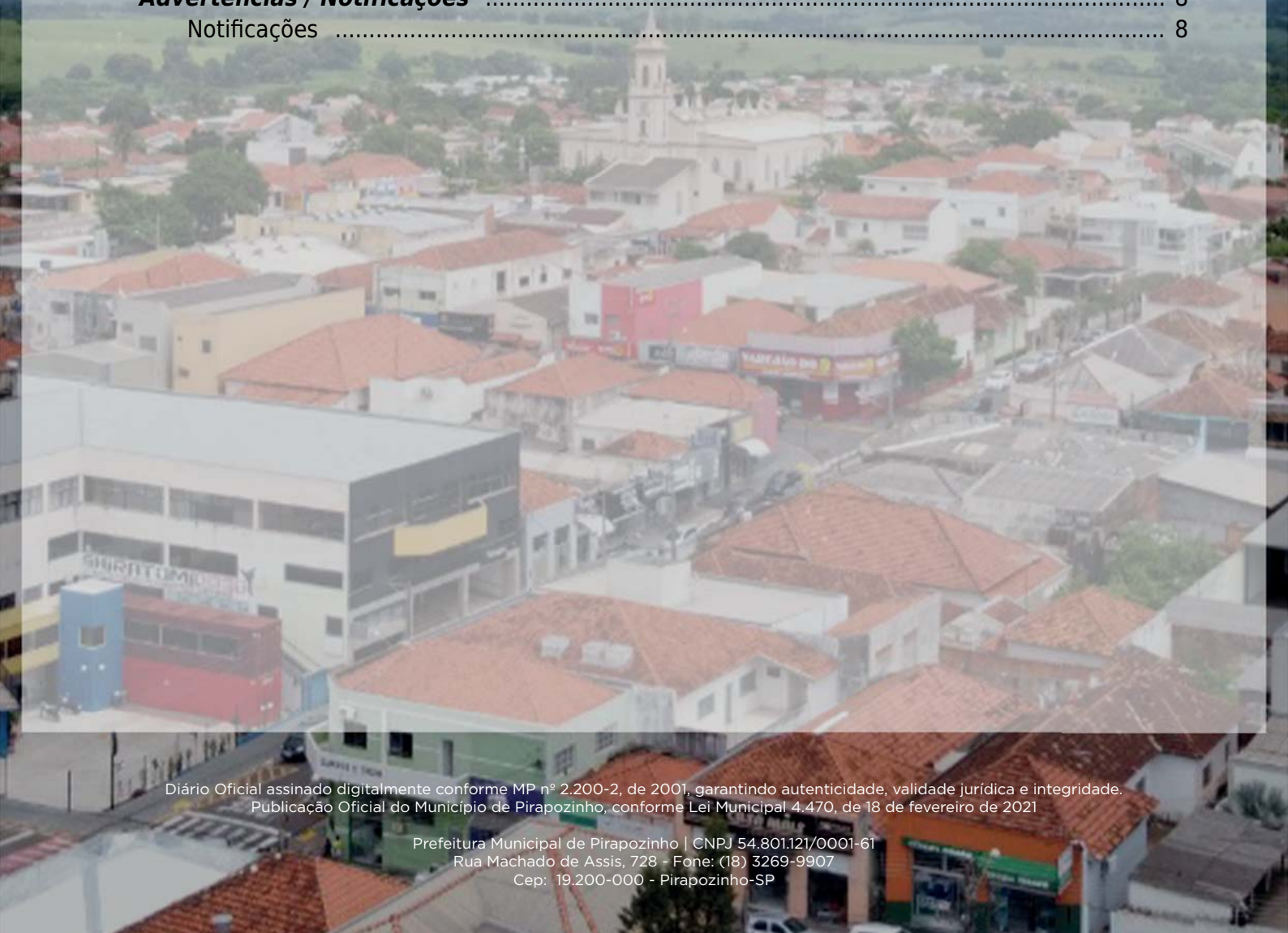
Município de Pirapozinho

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano VI | Edição nº 1270

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 8
Autorização de Contratação Direta 8
Advertências / Notificações 8
Notificações 8



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 7.012, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
5º	GABRIEL VITOR CHICHETTI SILVA	0362937	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 10 de agosto de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David [redacted]ista da Silva Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-12h09min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 7.013, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: Considera hóspede oficial a Senhora Monalisa Andrés Salemme Marega, Governadora do Rotary International – Distrito 4510 – Ano Rotário 2026/2027.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a visita oficial da Ilustríssima Governadora do Rotary International – Distrito 4510 – Ano Rotário 2026/2027 - Senhora Monalisa Andrés Salemme Marega, no dia 13 de agosto de 2026, em Pirapozinho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a referida Autoridade Rotária considerada como hóspede oficial do Município, na data de sua visita ao Rotary Club de Pirapozinho, em 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 10 de agosto de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas P[redacted]van dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David [redacted]tista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-12h15min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO DE N.º 38/2026 – FONTE MUNICIPAL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO DE N.º 38/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP" E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) "LAR ABRIGO DE JESUS DE ANHUMAS/SP" PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, COM SEDE À RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CENTRO – CEP: 19200-000, INSCRITO NO CNPJ Nº 54.801.121/0001- 61, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, RG [redacted] SSP/SP, CPF [redacted], RESIDENTE NA RUA DESIDERIO PEREIRA DA FONSECA, Nº 91 – CONJUNTO HABITACIONAL DALVA CRISTOVAM DE ALMEIDA – PIRAPOZINHO/SP E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, ENTRE **NARA RICCI** NESTE ATO SIMPLESMENTE DENOMINADA DE **CONVENIADA,** RESOLVEM ENTRE SI, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DO TERMO DO COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO QUE SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL N.º 13.019 DE 31.07.2014, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015), E O DECRETO MUNICIPAL 4987 (DECRETO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA A LEI 13.019/2014 NO MUNICÍPIO) MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS **MEDIANTE O DESLIGAMENTO DA SENHORA [redacted], DEVIDO SUA TRANSFERÊNCIA, REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2026 PARA A ASSOCIAÇÃO ASILO VICENTINO NOSSA SENHORA DA PENHA DE PIRAPOZINHO/SP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

a) Alterar a **Cláusula Quarta - Do Financiamento do Termo de Colaboração Originário;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

Valor previsto na **Cláusula Quarta – Do Financiamento do Termo de Colaboração Originário**

nº 38 de 15 de maio à 31 de dezembro de 2026: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) pago em 12 parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais). ”02 (dois) usuários incluídos”;

a) Valor previsto no **1º Termo Aditivo de 22 de junho à 31 de dezembro de 2026 do Termo de Colaboração Originário nº 38/2026:** inclusão de mais 07 parcelas no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). “Inclusão de 01 (um) usuário”;

b) Valor previsto no **2º Termo Aditivo de 24 de junho à 31 de dezembro de 2026 do Termo de Colaboração Originário nº 38/2026**: redução mensal do valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devido o desligamento de usuário em virtude do seu óbito.

O presente Termo Aditivo nº 03/2026 do Termo de Colaboração Originário, segue previsto a redução do valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), passando a vigorar como valor mensal R$ 3.500,00, haja vista, o acolhimento institucional de apenas 01 (uma) idosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração Originário de n.º 38/2026 e 1º e 2º Termo Aditivo do Termo de Colaboração Originário nº 38/2026** que não colidirem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

As valores estipulados no **Termo de Colaboração Originário de n.º 38/2026, 1º e 2º Termo Aditivo do Termo de Colaboração Originário nº 38/2026 e presente Termo Aditivo nº 03/2026**, serão contabilizados a partir da parcela do mês de agosto.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Pirapozinho, 24 de julho de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - **Prefeito do Município Pirapozinho/SP**

Nara Ricci - **Presidente do Lar Abrigo de Jesus**

Lívia Maria Todesco - Secretária Municipal de Assistência Social de Pirapozinho/SP

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2026

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal Saúde;

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos;

Considerando a estimativa de despesa realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a razão da escolha do contratado e a demonstração da compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado;

Considerando a comprovação de que a empresa/pessoa física selecionada comprovará os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos para a contratação na assinatura do contrato;

AUTORIZO a contratação direta da empresa: **RICARDO FIORAMONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.980.247/0001-04, para **O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) PERSIANAS HORIZONTAIS, DISTRIBUÍDAS EM 10 (DEZ) TIPOS DISTINTOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS SERVIÇOS, pelo valor total de R$ 206420,00 (Vinte mil e quatrocentos e vinte reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação visa atender às necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Determino: a emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou instrumento contratual correspondente; a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no sítio eletrônico oficial do Município; o prosseguimento dos demais atos necessários à formalização da contratação e a fiscalização da execução contratual pelo servidor designado nos autos.

Cumpra-se.

Pirapozinho, 10 de agosto de 2026.
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito

.....

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS EM SITUAÇÕES IRREGULARES E ABANDONADOS N.º 018/2026

O Departamento de Controle de Endemias – DECEN, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.683/10, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notificar o(s) proprietário(s) ou responsável(eis) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, para realizar a limpeza e tomar as devidas providencia sob pena de multa ou outras sanções pelo não cumprimento desta.

Cad. Municipal	Endereço do imóvel	Nome do proprietário	CPF	Nº Processo/ Notificação	Data da Constatação
000962148	Av Manoel Medeiros, 622	JOSE SIMAO DA SILVEIRA	005[redacted]	143/2026	05/08/2026

PIRAPOZINHO, 10 de agosto de 2026
ANDRÉ MARTINS ALVES
DIRETOR DO DEP. DE CONTROLE DE ENDEMIAS

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP